



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. ____/2020

PROCESSO PMP n. 03820/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2020

VALIDADE: ____/____/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de, através da, inscrita no C.N.P.J do MF sob n., com sede à, neste ato representada pelo, Sr....., RG.....,CPF..... doravante denominada **COMPROMITENTE COMPRADORA**, e de outro lado a empresa....., inscrita no C.N.P.J do MF sob n....., com sede a, neste ato representada pelo seu.....Sr....., RG..... CPF....., adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 024/2020, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS, para **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
 CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
 E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Anexo II, cujas quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando a aquisição total.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>PAPEL SULFITE no formato A4:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gramatura: 75G/M²; - Medidas: 210,0 x 297,0mm; - Alvura mínima de 90% conforme norma ISO; - Opacidade mínima de 87%; - Cor branca; - Umidade entre 3,5% (+/-1,0) conforme norma Tappi; - Corte rotativo; - PH alcalino; - Embalagem: em papel plastificado resistente a umidade (BOPP), com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, com identificação de marca e fabricante na embalagem, - Pacotes com 500 folhas, acondicionados em caixas de papelão reforçadas e resistentes. <p>SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA</p>	Caixa c/ 10 pacotes	802		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado e a entrega deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias corridos**, mediante a formalização da Seção de Compras e Contratos encaminhada pelo e-mail CADASTRADO na proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA deverá aceitar e/ou retirar o compromisso através da Ata de Registro de Preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a partir da data de recebimento da convocação emitida pelo Setor de Compras e Contratos, ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração Municipal.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) no local e prazo indicado na autorização de fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Contratos, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. O(s) material(ais) será(ão) recebido(s) no local indicado na autorização de fornecimento através da Comissão de Recepção de Material e Almoxarife que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) material(ais) em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços após sua verificação periódica, trimestral, serão publicados pela Prefeitura através da Imprensa Oficial e divulgados em quadro de avisos para controle.

6.2. A despesa onerará a seguinte dotação:

02.03 – Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

02.03.01 – Chefia de Gabinete

45 04.1220007.2007 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.03.02 – Guarda Municipal

53 06.1810008.2008 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.03.05 - Diretoria de Turismo

80 04.6950011.2011 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.05 – Secretaria de Administração

02.05.02 – Diretoria de Recursos Humanos

108 04.1230014.2014 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.04 – Divisão de Materiais e Patrimônio

124 04.1230016.2016 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06 – Secretaria de Orçamento e Finanças

02.06.01 – Secretaria de Orçamento e Finanças

131 04.1230017.2017 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.02 – Planejamento Orçamentário e Controladoria

143 04.1210018.2018 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.03 – Execução Orçamentaria

149 04.1230019.2019 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.04 – Contabilidade e Prestação de Contas

157 04.1230020.2020 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.06 – Setor de Tributos Diversos

170 04.1290022.2022 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.07.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

183 12.3610024.2024 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.02 – Diretoria de Cultura

192 13.3920025.2025 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.07 – FUNDEB

266 12.3610030.2030 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

275 12.3650030.2094 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.03 - Diretoria de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

202 27.8120026.2026 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.08 – Secretaria de Saúde

02.08.02 – Departamento de Atenção a Saúde

298 10.3010034.2034 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

02.09.01 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

337 04.1220037.2037 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09.02 – Divisão de Engenharia

345 04.1220038.2038 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.10.02 – Divisão de Serviços Públicos

368 04.4520041.2040 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10.04 – Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana

409 04.1240043.2042 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10.06 – Divisão de Trânsito

423 04.1240045.2044 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente

02.11.02 – Departamento Técnico

440 04.6080047.2046 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social

459 08.244048.2047 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

475 08.2440049.2048 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.12.04 – Fundo da Criança e Adolescente

491 08.2430051.2050 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.13 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02.13.02 – Centro de Empreendedor e do Trabalhador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

506 04.1240053.2052 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6.3. No exercício seguinte serão alocados recursos para cumprimento das despesas que excederem os créditos orçamentários vigentes.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente n., agência, Banco, na seguinte conformidade:

7.1.1. Entrega conforme requisição e faturamento imediato mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, cujo o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos.

7.2. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3. O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade das obrigações assumidas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Compromissária Fornecedora

8.1.1. Na vigência da Ata de Registro de Preços a adjudicatária se obriga manter atualizado e com prazo de validade não vencido, as provas de regularidade relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do(s) material(ais) requisitado(s).

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os materiais fornecidos, bem como pelo seu transporte e descarga até o local determinado para sua entrega.

8.1.6. Fornecer os materiais requisitados em conformidade com a quantidade prevista no Anexo I parte integrante do Edital, considerando-se a quantidade mês, pois são estimativas de consumo, não obrigando à Administração, realizar a aquisição total.

8.2. Da Compromitente

8.2.1. Prestar ao Compromissário Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas quando entregues de acordo com o estabelecido nesta Ata.

8.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

09.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do(s) item(ns) sob n.(s)..... , objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

10.1.2. Manifestada a impossibilidade por parte da Compromissária Fornecedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da empresa adjudicatária.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93, bem como desta Ata.

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da Ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso no fornecimento, até que seja efetivada a entrega total, não excedendo o prazo de **02 (dois) úteis**.

11.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com as exigências do Edital, não excedendo o prazo de **02 (dois) úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

11.1.3. Após o prazo estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir o contrato ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

11.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao beneficiário do Registro de Preços as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Piedade ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

11.2.1 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Piedade-SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento de validade da Ata do Registro de Preços não cessa a obrigação da adjudicatária de cumprir os termos assinados.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. As despesas com as contratações correrão à conta das dotações orçamentárias, de cada unidade requisitante do PREGÃO PRESENCIAL deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal n. 4033, de 7 de fevereiro de 2006, e Decreto Municipal n. 3075, de 2 de fevereiro de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Piedade, de de 2020

COMPROMITENTE COMPRADOR:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

(RAZÃO SOCIAL)

Nome:

RG n.:

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:.....
RG n.:.....

.....
Nome:.....
RG:.....